



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Esplanada da Estação, n° 22 - Centro - CEP: 62530-000 - Miraíma - CE

LEI MUNICIPAL N° 252/2005 - Miraíma(CE), 04 de Abril de 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Câmara Municipal de Miraíma, o terreno localizado na Av. Lindolfo Braga, medindo 11,0m de largura X 30,45m de comprimento, situado entre o prédio onde funciona o Cartório Mariana Milffont e a residência da Sra. Graça Veras, no centro da cidade de Miraíma.

Art. 2º - O imóvel doado ficará destinado, ao fim único e específico, de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Miraíma.

Art. 3º- O terreno, objeto da doação de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá ser devolvido ao patrimônio do Município no prazo de 10 (dez) meses, no caso de não ser utilizado para a finalidade descrita no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 04 de Abril de 2005.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal